



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de Castelândia**

FONE:(0XX62) 649 - 1166 - FAX: (0XX62) 649 - 1140

Lei n.º 255/2001

*"Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescente".*

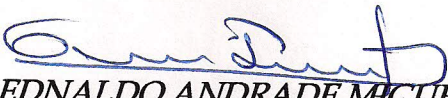
Faço saber a todos os habitantes do Município de Castelândia, Estado de Goiás, que a CÂMARA DE VEREADORES *APROVOU* e eu, PREFEITO MUNICIPAL, *SANCIONO* a seguinte lei:


Art. 1º - Em virtude do que dispõe a lei federal n.º 9.970, de 17 de maio de 2000, fica instituído no município de Castelândia, o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Nesse dia, as escolas municipais deverão realizar programações sobre o assunto e convidar cidadãos de notório saber e conhecimento sobre o assunto para proferir palestras e seminários aos alunos da rede de ensino municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2001.

  
**EDNALDO ANDRADE MIGUEL**  
*Prefeito Municipal*

  
**SANDRA REGINA L. MOREIRA**  
*Sec. Adm. Faz. e Planejamento*

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8º, § 2º combinado com o artigo 87 da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura.

16.04.01, 18.04.01